



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2297/2025.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

Processo nº 0828257-09.2025.8.19.0038,
ajuizado por

Em suma, trata-se de Autor, 39 anos de idade, que apresenta diagnóstico de **esquizofrenia**, com quadro de **alucinações auditivas, visuais, agitação, agressividade e irritabilidade**, em uso de **Aripiprazol 10mg** (Arpejo®/Biquiz®), **Cloridrato de Venlafaxina 75mg** e **Valproato de sódio 250mg** (Depakene®). Códigos citados da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **F20 - Esquizofrenia** e **F41. -Transtorno de Ansiedade Generalizada** e (CID-11) **6A20.0 – Esquizofrenia, primeiro episódio** (Num. 194639228 - Págs. 7 a 20; Num. 194639223 - Pág. 3).

Os **transtornos esquizofrênicos** se caracterizam em geral por distorções fundamentais e características do pensamento e da percepção, e por afetos inapropriados ou embotados. Usualmente mantém-se clara a consciência e a capacidade intelectual, embora certos déficits cognitivos possam evoluir no curso do tempo. Os fenômenos psicopatológicos mais importantes incluem o eco do pensamento, a imposição ou o roubo do pensamento, a divulgação do pensamento, a percepção delirante, ideias delirantes de controle, de influência ou de passividade, vozes alucinatórias que comentam ou discutem com o paciente na terceira pessoa, transtornos do pensamento e sintomas negativos¹.

Os medicamentos **Aripiprazol 10mg** (Biquiz®), **Cloridrato de Venlafaxina 75mg** e **Valproato de sódio 250mg** (Depakene®) **estão indicados** ao tratamento do quadro clínico do Requerente.

No que tange à disponibilização pelo SUS, elucida-se que:

- **Valproato de sódio 250mg (ácido valproico) está padronizado** pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME do referido município. Para obter informações acerca do acesso, **o Autor ou seu representante legal deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munido de receituário atualizado.**
- **venlafaxina 75mg e Aripiprazol 10mg não integram** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, **não cabendo** seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

Para o tratamento da **esquizofrenia**, o Ministério da Saúde publicou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da doença por intermédio da Portaria nº 364, de 9 de abril de 2013 e, por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) fornece por meio do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** os seguintes medicamentos antipsicóticos atípicos: olanzapina 5mg e 10mg (comprimido), quetiapina 25mg, 100mg, 200mg e 300mg (comprimido), risperidona 1mg e 2mg (comprimido), ziprasidona 40mg e 80mg (comprimido) e clozapina 25mg e 100mg (comprimido).

¹DATASUS. Capítulo V. Transtornos mentais e comportamentais (F00-F99). F20-F29 Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f00_f99.htm>. Acesso em: 05 jun. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Em pesquisa efetuada no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, verificou-se que o Autor não possui cadastro no CEAF para recebimento dos medicamentos padronizados para o tratamento da esquizofrenia.

Frente ao exposto e considerando que não foi mencionado o uso dos medicamentos disponibilizados para tratamento da **esquizofrenia**, recomenda-se que o médico assistente avalie o uso dos medicamentos ofertados pelo SUS, descritos acima, frente aos medicamentos pleiteados. Em caso positivo de troca e perfazendo os critérios de inclusão do PCDT da esquizofrenia, para ter acesso aos medicamentos ofertados pelo SUS através do CEAF, o Demandante ou seu representante legal deverá comparecer à **Riofarmes Nova Iguaçu**, Rua Governador Roberto Silveira, 206 – Centro – Nova Iguaçu, telefones (21) 98169-4917 / 98175-1921 portando: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).

Nesse caso, o médico assistente deve observar que o laudo médico será substituído pelo Laudo de Solicitação, avaliação e autorização de medicamentos (LME), o qual deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como os exames exigidos no PCDT, quando for o caso.

Os medicamentos pleiteados **possuem registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)², os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%³:

- **Aripiprazol 10mg** 10 comprimidos – R\$ 41,33
- **Cloridrato de Venlafaxina 75mg** 10 capsula- R\$ 19,31
- **Valproato de sódio 250mg** (Depakene®) 25 capsulas – R\$ 16,67

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO
BARROZO**
Farmacêutica
CRF-RJ 9554
ID. 50825259

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

²BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 10 jun. 2025.

³BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTlIYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 10 jun. 2025.